



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 512, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 571/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.080, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 10 de novembro de 2014, autorização outorgada à Associação Comunitária de Ananás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ananás, Estado de Tocantins. - TVR 134/2024 - Portaria nº 6.080, de 11 de novembro de 2019 - Associação Comunitária de Ananás, no município de Ananás - TO.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM: TVR-134/2024

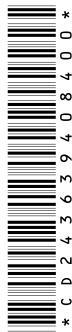
PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 512

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.080, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 10 de novembro de 2014, autorização outorgada à Associação Comunitária de Ananás, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Ananás, Estado de Tocantins.

Brasília, 11 de julho de 2024.



EM nº 00298/2023 MCOM

Brasília, 20 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.024991/2014-42, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 20112/2019/SEI-MCTIC e nº 6651/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 6.080, de 11 de novembro de 2014, publicada em 13 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitário de Ananás, inscrita no CNPJ nº 25.061.680/0001-84, nos termos da Portaria nº 1184, de 11 de julho de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 877, publicado em 10 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de ANANÁS, estado de TOCANTINS.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 3 6 3 9 4 0 8 4 0 0 *

Parágrafo único. A autorização reger-se pela Lei nº 3.612, de 1960, regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.